



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000167

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021 – Processo nº 240/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para campanhas educativas de trânsito em atendimento a Secretaria de Planejamento - DEBETRAN.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

| |
|--|
| EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO |
|--|

| |
|--|
| 1 – BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA. CNPJ nº 29.382.254/0001-01. ITEM 01 R\$ 0,25. |
|--|

| |
|---|
| 2 - PONTOCOM BRINDES LTDA. CNPJ nº 18.036.328/0001-23. ITEM 02 R\$ 1,31. |
|---|

| |
|---|
| VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). |
|---|

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 20 de abril de 2021.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de ensaio CBR em atendimento à Secretaria de Viação e Obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor:

| Item | Empresa vencedora | Unidade | Quantidade | Valor unitário R\$ | Valor total R\$ |
|------|-------------------------------|---------|------------|--------------------|-----------------|
| 01 | CONCRE SOLUS TECNOLÓGICO LTDA | SERVIÇO | 1 | 28.750,00 | 28.750,00 |

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 45/2021**: R\$ 28.750,00 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais). Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 20 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:CEC067C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2021

OBJETO: Locação do Centro Comunitário da Capela Santo Antônio, com espaço de cozinha, banheiros, fogão, geladeira, freezer, mesas, panelas e louças para fim de preparo de marmitas do projeto Ação Solidária, localizado na rua Santo Antônio nº 591 – Bairro Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão – PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor:

| Item | Empresa vencedora | Unidade | Quantidade | Valor mensal R\$ | Valor total R\$ |
|------|---------------------------|---------|------------|------------------|-----------------|
| 01 | MITRA DIOCESANA DE PALMAS | MÊS | 2 | 2.750,00 | 5.500,00 |

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 37/2021**: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 20 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:9B8E2E08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021 – Processo nº 240/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para campanhas educativas de trânsito em atendimento a Secretaria de Planejamento - DEBETRAN.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA. CNPJ nº 29.382.254/0001-01. ITEM 01 R\$ 0,25.

2 - PONTOCOM BRINDES LTDA. CNPJ nº 18.036.328/0001-23. ITEM 02 R\$ 1,31.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 20 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:33049DAE

DRH
EXTRATO ADITIVO PSS ABRIL 2021

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FERNANDA SUTILE**

EDITAL: 009/2021 Contrato nº 138/2021 Cargo: Farmacêutico Salário: R\$ 3719,15 Período do contrato: 13/04/2021 a 31/12/2021. DATA ASSINATURA: 12/04/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JAQUELINE LONGO SCHAFRANSKI**

EDITAL: 107/2020 Contrato nº 140/2021 Cargo: Orientador Social Salário: R\$ 1937,06 Período do contrato: 20/04/2021 a 19/04/2022. DATA ASSINATURA: 16/04/2021

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniella Lotici Kowalski

Código Identificador:FFE41A93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1673/2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir o domínio sobre área de terra rural, para fins



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para campanhas educativas de trânsito em atendimento a Secretaria de Planejamento - DEBETAN

VIGÊNCIA: 22/04/2021 A 21/04/2022

DETENTOR DA ATA:

BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVICOS DE TECNOLOGIA
LTDA

CNPJ nº: 29.382.254/0001-01

TELEFONE: (11) 2495-6621 E (11) 94519-5195

E-MAIL: rose@bilg.com.br e Manoel@bilg.com.br

ESTRADA DO LUZITANO, 258 - CEP: 09330400 - BAIRRO: JARDIM
LUZITANO

Mauá/SP



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021 - Processo nº 240/2021

Aos vinte e dois dias de abril de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 46/2021**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 20/04/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, sediada na **ESTRADA DO LUZITANO, 258 - CEP: 09330400 - BAIRRO: JARDIM LUZITANO**, na cidade de **Mauá/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.382.254/0001-01**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **MANOEL MIGUEL DA SILVA FILHO**, portador do RG nº e do CPF nº **340.547.298-94**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para campanhas educativas de trânsito em atendimento a Secretaria de Planejamento - DEBETRAN, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço unitário |
|------|------|--------|---|-------|---------|------------|----------------|
| 001 | 1 | 76272 | Lixeira para carro em TNT de 40 gramas, soldada, cor a ser definida pelo Debetran, com impressão em uma única cor, impresso em serigrafia, com medidas 18 x 26 cm. A arte a ser impressa nos produtos será fornecida pelo DEBETRAN, no momento do envio da nota de empenho, de acordo com a campanha a ser realizada pelo Município. | TNT | UN | 18.000,00 | 0,25 |

Valor total da Ata R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Paraná

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objetos deste termo deverão ser entregues parceladamente, sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações da Secretaria de Planejamento, na sede do DEBETRAN, localizado na Rua Curitiba, nº1850 - Centro, no Município de Francisco Beltrão de segunda-feira a sexta-feira das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 18:00hs.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.3. Será solicitada pela Municipalidade, antes da confecção definitiva, uma peça pronta para aprovação, para comprovar a qualidade do material utilizado.

3.3.1. A arte a ser impressa nos produtos será fornecida pelo DEBETRAN, no momento do envio da nota de empenho, de acordo com a campanha a ser realizada pelo Município.

3.4. O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da emissão da ata de registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

b) Deverá substituir reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o produto com avarias ou defeitos.

c) Deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e neste termo.

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



5.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos e neste termo.

5.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

5.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:



Estado do Paraná

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao Gerenciamento de trânsito, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

| Conta | Órgão/ Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte |
|-------|----------------|------------------------|---------------------|-------|
| 9140 | 13.003 | 15.125.1502.2.094 | 3.3.90.30.14.00 | 509 |



Estado do Paraná

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repessados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao Sr. **MANOEL MIGUEL DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF/MF sob nº 340.547.298-94, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos e serviços da Ata de Registro de Preços será efetuado pela servidora **Rozana Carla Rotta**, da **Secretaria Municipal de Planejamento - DEBETRAN**, cujo CPF nº 010.084.859-18, e-mail. rozana_carla@outlook.com, telefone (46) 999312954, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Diretora do Departamento Beltronense de Trânsito - DEBETRAN, Senhora **MARILDA APARECIDA GALVAN RIBEIRO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 940.611.819-04 e portadora do RG nº 6.043.011-0.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.



9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa da CONTRATADA em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

11.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos



Estado do Paraná

contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 46/2021** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 46/2021**.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. MANOEL MIGUEL DA SILVA FILHO, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 22 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MANOEL MIGUEL DA SILVA
FILHO:34054729894

Assinatura de forma digital por
MANOEL MIGUEL DA SILVA
Id: 48054729894
Data: 2021.04.29 15:26:01
-0300

BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVICOS
DE TECNOLOGIA LTDA

CONTRATADA
MANOEL MIGUEL DA SILVA FILHO
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARILDA APARECIDA GALVAN RIBEIRO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para campanhas educativas de trânsito em atendimento a Secretaria de Planejamento - DEBETAN

VIGÊNCIA: 22/04/2021 A 21/04/2022

DETENTOR DA ATA:

PONTOCOM BRINDES LTDA - ME

CNPJ nº: 18.036.328/0001-23

TELEFONE: (46) 3524 7757

E-MAIL: licitacaopontocombrindes@hotmail.com

R DIONISIO SPESSATO, 132, CEP: 85604444 - BAIRRO: PADRE ULRICO

Francisco Beltrão/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021 - Processo nº 240/2021

Aos vinte e dois dias de abril de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 46/2021**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 20/04/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

PONTOCOM BRINDES LTDA - ME, sediada na R DIONISIO SPESSATO, 132 Q 1147 L 05A SL 02 - CEP: 85604444 - BAIRRO: PADRE ULRICO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.036.328/0001-23, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. DOUGLAS JOSE WAIAND, portador do RG nº 63503924 e do CPF nº 021.394.299-23.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para campanhas educativas de trânsito em atendimento a Secretaria de Planejamento - DEBETRAN, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço unitário R\$ |
|------|------|--------|--|---------|---------|------------|--------------------|
| 001 | 2 | 76273 | Cordão para chave, confeccionados com fios 100% poliéster de alta qualidade, cor a ser definida pelo Debetran, impressão Silkscreen em uma única cor. Medidas Aproximadas: Comprimento Aberto: 75cm , Fechado: 37,5 cm, Largura 10mm, Terminal: Argola de alta resistência, Fecho em chapinha metálico para acabamento. A arte a ser impressa nos produtos será fornecida pelo DEBETRAN, no momento do envio da nota de empenho, de acordo com a campanha a ser realizada pelo Município. | PRÓPRIA | UN | 10.000,00 | 1,31 |

Valor total da Ata R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais).

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



Estado do Paraná

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objetos deste termo deverão ser entregues parceladamente, sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações da Secretaria de Planejamento, na sede do DEBETRAN, localizado na Rua Curitiba, nº1850 - Centro, no Município de Francisco Beltrão de segunda-feira a sexta-feira das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 16:00hs.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.3. Será solicitada pela Municipalidade, antes da confecção definitiva, uma peça pronta para aprovação, para comprovar a qualidade do material utilizado.

3.3.1. A arte a ser impressa nos produtos será fornecida pelo DEBETRAN, no momento do envio da nota de empenho, de acordo com a campanha a ser realizada pelo Município.

3.4. O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da emissão da ata de registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

b) Deverá substituir reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o produto com avarias ou defeitos.

c) Deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e neste termo.



Estado do Paraná

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos e neste termo.

5.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

5.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.



Estado do Paraná

- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5



7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao Gerenciamento de trânsito, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

| Conta | Órgão/ Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte |
|-------|----------------|------------------------|---------------------|-------|
| 9140 | 13.003 | 15.125.1502.2.094 | 3.3.90.30.14.00 | 509 |

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao Sr. **DOUGLAS JOSE WAIAND** portador do R.G. nº 63503924 e inscrito no CPF/MF sob nº 021.394.299-23, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos e serviços da Ata de Registro de Preços será efetuado pela servidora **Rozana Carla Rotta**, da **Secretaria Municipal de Planejamento - DEBETRAN**, cujo CPF nº 010.084.859-18, e-mail. **rozana_carla@outlook.com**, telefone (46) 999312954, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Diretora do Departamento Beltronense de Trânsito - **DEBETRAN**, Senhora **MARILDA APARECIDA GALVAN RIBEIRO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 940.611.819-04 e portadora do RG nº 6.043.011-0.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.



Estado do Paraná

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.



10.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa da CONTRATADA em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retrada e devolução devidamente assinada.

11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

11.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 8



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal. **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 46/2021 e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 46/2021.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **DOUGLAS JOSE WAIAND**, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 22 de abril de 2021.


CLEBER FONTANA
 CPF nº 020.762.969-21
 PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PONTOCOM BRINDES Assinado de forma digital por PONTOCOM
BRINDES LTDA. CNPJ: 18036328000123
Data: 2021.04.22 09:44:45 -0500
 LTDA:18036328000123

PONTOCOM BRINDES LTDA - ME

CONTRATADA
DOUGLAS JOSE WAIAND
 Sócio administrador

TESTEMUNHAS:


ANTÔNIO CARLOS BONETTI


MARILDA APARECIDA GALVAN RIBEIRO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para campanhas educativas de trânsito em atendimento a Secretaria de Planejamento - DEBETRAN, decorrente do Pregão eletrônico nº 46/2021 com vigência de 22 de abril de 2021 a 21 de abril de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 333/2021

EMPRESA DETENTORA: BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ Nº 29.382.254/0001-01

| Item | Código | Descrição | Marca | UN | Quant. | Valor unitário R\$ |
|------|--------|---|-------|----|-----------|-----------------------|
| 1 | 76272 | Lixeira para carro em TNT de 40 gramas, soldada, cor a ser definida pelo Debetran, com impressão em uma única cor, impresso em serigrafia, com medidas 18 x 26 cm. A arte a ser impressa nos produtos será fornecida pelo DEBETRAN, no momento do envio da nota de empenho, de acordo com a campanha a ser realizada pelo Município. | TNT | UN | 18.000,00 | 0,25 |

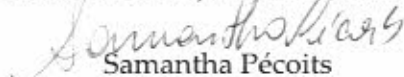
ATA SRP Nº 334/2021

EMPRESA DETENTORA: PONTOCOM BRINDES LTDA - ME

CNPJ Nº 18.036.328/0001-23

| Item | Código | Descrição | Marca | UN | Quant. | Valor unitário R\$ |
|------|--------|---|---------|----|-----------|-----------------------|
| 2 | 76273 | Cordão para chave, confeccionados com fios 100% poliéster de alta qualidade, cor a ser definida pelo Debetran, impressão Silkscreen em uma única cor. Medidas Aproximadas: Comprimento Aberto: 75cm , Fechado: 37,5 cm, Largura 10mm, Terminal: Argola de alta resistência, Fecho em chapinha metálico para acabamento. A arte a ser impressa nos produtos será fornecida pelo DEBETRAN, no momento do envio da nota de empenho, de acordo com a campanha a ser realizada pelo Município. | PRÓPRIA | UN | 10.000,00 | 1,31 |

Francisco Beltrão, 22 de abril de 2021.


Samantha Pécoits

Sistema de Registro de Preços - SRP

Lote 001

| ITEM | CÓD | UNID | QTDE. | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT (RS) | VALOR TOTAL (RS) |
|--------------------|-------|-------|-------|----------------------------|-----------------|---------------------|
| 01 | 39679 | 4.000 | Unid | Livro Musicalização Pré 1 | 141,20 | 564.800,00 |
| 02 | 30171 | 4.000 | Unid | Livro Musicalização Pré 2 | 141,20 | 564.800,00 |
| 03 | 29882 | 4.000 | Unid | Livro Musicalização 1º ano | 141,80 | 567.200,00 |
| 04 | 29883 | 4.000 | Unid | Livro Musicalização 2º ano | 141,20 | 564.800,00 |
| 05 | 29884 | 4.000 | Unid | Livro Musicalização 3º ano | 141,20 | 564.800,00 |
| 06 | 42887 | 4.000 | Unid | Livro Musicalização 4º ano | 141,20 | 564.800,00 |
| 07 | 42888 | 4.000 | Unid | Livro Musicalização 5º ano | 141,20 | 564.800,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | 3.956.000,00 |

TOTAL: R\$ 3.956.000,00 (três milhões novecentos e cinquenta e seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme o edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, emissão das notas fiscais e aceite do fiscal de contrato, acompanhados dos documentos, conforme (Anexo VII) do edital.

Dê-se publicidade.

Colombo, 22 de abril de 2021.

ALCIONE LUIZ GLARETTON
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador: E81D14CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea b da Lei nº 8.666 de 1993

Fica revisto e alterado o valor unitário da Prestação de serviço médico clínico geral plantonista para o Hospital Municipal - pronto atendimento urgência/emergência 24 horas adulto e pediátrico/ internação clínica (Lote 01) em razão de equilíbrio econômico e financeiro, em referência a Ata de Registro de Preços nº 214/2020 do Pregão Eletrônico nº 082/2020. A Signatária da ATA requer reequilíbrio para o objeto Prestação de serviço médico clínico geral plantonista para o Hospital Municipal (pronto atendimento urgência/emergência 24 horas adulto e pediátrico/ internação clínica), motivando para esse fim com o aumento de **R\$ 14,70** (quatorze reais e setenta centavos) por hora.

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR ATUAL | VALOR REEQUILIBRIO | VALOR IMPACTO |
|------|---|-------------|--------------------|---------------|
| 01 | Prestação de serviço médico clínico geral plantonista para o Hospital Municipal (pronto atendimento urgência/emergência 24 horas adulto e pediátrico/ internação clínica) | R\$ 98,00 | R\$ 112,70 | R\$ 14,70 |

CONTRATADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ nº 33.458.003/0001-22
DATA: 21/04/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador: 70B56CC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para campanhas educativas de trânsito em atendimento a Secretaria de Planejamento - DEBETRAN, decorrente do Pregão eletrônico nº 46/2021 com vigência de 23 de abril de 2021 a 21 de abril de 2022 conforme segue: ATA SRP Nº 333-2021

EMPRESA DETENTORA: BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ Nº 29.382.254-0001-01

| Item | Código | Descrição | Marcas | UN | Quant | Valor unitário R\$ |
|------|--------|---|--------|----|-----------|--------------------|
| 1 | 76272 | Lixeira para caixa em TNT de 4 gramas, sólida, em aço inoxidável pelo Debetran, com impressão em uma única cor, impressa em serigrafia, com medidas 13 x 26 cm. A arte e as impressões nos produtos será fornecida pelo DEBETRAN, no momento do envio da nota de empenho, de acordo com a campanha a ser realizada pelo Município. | BILG | UN | 18.000,00 | 0,25 |

ATA SRP Nº 334-2021

EMPRESA DETENTORA: PONTOCOM BRINDES LTDA - ME
CNPJ Nº 18.036.328-0001-23

| Item | Código | Descrição | Marcas | UN | Quant | Valor unitário R\$ |
|------|--------|--|---------|----|-----------|--------------------|
| 2 | 76273 | Cordão para chave, perfurado com 100% políster de aço, que pode ser definido pelo Detentor, impresso à laser em uma única cor. Medidas Aproximadas: Comprimento Aprox: 75cm. Espessura: 57.5mm. Largura: 10mm. Terminal: Água de 40 ressições. Fechos em elástico metálico para acabamento. A arte e as impressões nos produtos será fornecida pelo DEBETRAN, no momento do envio da nota de empenho, de acordo com a campanha a ser realizada pelo Município. | PROPRIA | UN | 10.000,00 | 1,71 |

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:54315B60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 019/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2021.

Aos 19 dias de abril de 2021 na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, e de outro lado a empresa **Kalana Confeções LTDA** sediada na rua São José, 1559, sala A, Centro, Campo Mourão, Paraná inscrita no CNPJ nº. 10.143.557/0001-35, neste ato representada pela Sr Felipe Boava, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01-2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 019/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº. 003-2021 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o "Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Uniformes destinados aos servidores Municipais da Secretaria de Obras de General Carneiro - PR", de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

| Item | Quant | Produto | R\$ Unit | R\$ Total |
|------|-------|--|----------|-----------|
| 01 | 05 | Calça de Uniforme Azul Royal, com Tecido Brim 100% algodão alta qualidade e resistente, com bolsos elásticos na traseira e na frente com passante, contendo um bolso interno na traseira e dois bolsos internos na parte da frente e fechamento com botão e zíper, com tamanho P. | 29,90 | 149,50 |
| 02 | 10 | Calça de Uniforme Azul Royal, com Tecido Brim 100% algodão alta qualidade e resistente, com bolsos elásticos na traseira e na frente com passante, contendo um bolso interno na traseira e dois bolsos internos na parte da frente e fechamento com botão e zíper, com tamanho M. | 29,90 | 898,00 |
| 03 | 10 | Calça de Uniforme Azul Royal, com Tecido Brim 100% algodão alta qualidade e resistente, com bolsos elásticos na traseira e na frente com passante, contendo um bolso interno na traseira e dois bolsos internos na parte da frente e fechamento com botão e zíper, com tamanho G. | 29,90 | 1.188,00 |
| 04 | 25 | Calça de Uniforme Azul Royal, com Tecido Brim 100% algodão alta qualidade e resistente, com bolsos elásticos na traseira e na frente com passante, contendo um bolso interno na traseira e dois bolsos internos na parte da frente e fechamento com botão e zíper, com tamanho GG. | 29,90 | 747,50 |
| 05 | 04 | Calça de Uniforme Azul Royal, com Tecido Brim 100% algodão alta qualidade e resistente, com bolsos elásticos na traseira e na frente com passante, contendo um bolso interno na traseira e dois bolsos internos na parte da frente e fechamento com botão e zíper, com tamanho EN G. | 29,90 | 9,90 |
| 06 | 20 | Camiseta de Uniforme Azul Royal em gola V, básica e com Tecido algodão e poliéster confortável e resistente, com dois botões na gola, com tamanho M e fechamento conforme Item 5.3 do Termo de Referência. | 18,49 | 369,80 |
| 07 | 35 | Camiseta de Uniforme Azul Royal em gola V, básica e com Tecido 100% poliéster, confortável e resistente, com dois botões na gola, com tamanho G e bordado conforme Item 5.3 do Termo de Referência. | 18,49 | 647,15 |
| 08 | 30 | Camiseta de Uniforme Azul Royal em gola V, básica e com Tecido 100% poliéster, confortável e resistente, com dois botões na gola, com tamanho GG e bordado conforme Item 5.3 do Termo de Referência. | 19,80 | 594,00 |
| 09 | 10 | Camiseta de Uniforme Azul Royal em gola V, básica e com Tecido 100% poliéster, confortável e resistente, com dois botões na gola, com tamanho EN G e bordado conforme Item 5.3 do Termo de Referência. | 18,49 | 184,90 |
| 10 | 04 | Macacão de Uniforme para Manutenção, em Azul Royal com Tecido Brim 100% algodão alta qualidade e resistente, com bolsos elásticos na traseira e dois bolsos internos na parte da frente e fechamento com botão e zíper, mangas curtas, tamanho M. | 69,90 | 319,60 |
| 11 | 25 | Bone Azul Royal, confeccionado em tecido de brim 100% algodão alta e fechamento em velcro para ajuste do usuário, e bordado conforme Item 5.3 do Termo de Referência. | 17,02 | 425,00 |
| 12 | 05 | Camiseta de Uniforme Azul Royal, em poliéster e com Tecido algodão e poliéster confortável e resistente, com dois botões na gola, com tamanho G. | 16,40 | 364,00 |



6366 - 5

58-

36Schub

Município de Francisco Beltrão - 2021

Classificação por Fornecedor

Pregão 46/2021

1935413

Equipam

| Item | Produto/Serviço | UN. | Quantidade | Status | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total | Sel |
|---|-----------------|-----|------------|-------------|---------|--------|----------------|-------------|-----|
| <p>Fornecedor: 594298-8 BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVICOS DE Representante: 594291-8 MANOEL MIGUEL DA SILVA FILHO Lote 001 - Lote 001 001 76272 Lixeira para carro em TNT de 40 gramas, soldada, cor a ser definida</p> | | | | | | | | | |
| | | UN | 18.000,00 | Classificad | TNT | | 0,25 | 4.500,00 | * |
| <p>Fornecedor: 121131-5 PONTOCOM BRINDES LTDA - ME Email: escritorio@pontocom.com Representante: 19006-1 DOUGLAS JOSE W AMAND Lote 001 - Lote 001 002 76273 Cordão para chave, confeccionados com fios 100% poliéster de alta</p> | | | | | | | | | |
| | | UN | 10.000,00 | Classificad | PRÓPRIA | | 1,31 | 13.100,00 | * |
| VALOR TOTAL: | | | | | | | | 17.600,00 | |

33
14719

334
14720